



Recomendação Técnica 3/2020 - Do Controle Orçamentário e Financeiro no Exercício de 2020

A Controladoria Geral da Câmara Municipal de Rosário do Catete, estado de Sergipe, em cumprimento com os artigos 32 e 33 da Lei Complementar nº 01/2020, de 14 de janeiro de 2020, do Município de Rosário do Catete/SE, em harmonia com o artigo 101. 102 e 103 da Lei Complementar 205, de 06 de julho de 2011, e com o artigo 70 da Constituição Federal vem emitir estudo sobre o Controle Orçamentário e Financeiro visando o não descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar 101/2000, de 14 e maio de 2000.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Órgão – Câmara Municipal de Rosário do Catete
Presidente – Elton Lima da Silva

2 – CAMPO DE AUDITORIA

2.1 – Do Controle Orçamentário e Financeiro do Exercício de 2020

Com base no disposto no artigo 70 da Constituição Federal e em harmonia com o artigo 74 da Constituição Federal e com a finalidade de atender ao artigo 42 da Lei Complementar 101/2000, de 14 de maio de 2000, segue resumo da execução orçamentária e financeira com base nos Relatórios Contábeis de Propósito Geral - RCPGs, consultados no período de 01 de janeiro a 05 de maio de 2020, disponibilizado na Ágape Sistemas, para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão:

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Projeção Execução Orçamentária x Financeira

Período	Despesas Fixada Anual	Despesas Empenhada Anual	Previsão de Arrecadação Anual (duodécimo)	Arrecadação de Janeiro a Abril (duodécimo)
Jan/dez de 2020	3.600.000,00	2.653.890,23	2.945.879,40	736.469,85

Projeção da Folha de Pagamento

Mês/Ano	Limite (70% com base no Duodécimo)	Total Mensal	Percentual Mensal da Folha e saldo restante	Diferença	Saldo Disponível Mensal
jan/20	171.842,96	208.122,23	84,78%	-36.279,27	141.661,51
fev/20	171.842,96	207.568,45	84,55%	-35.725,49	
mar/20	171.842,96	188.263,87	76,69%	-16.420,91	
abr/20	171.842,96	186.905,12	76,14%	-15.062,16	



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
Controladoria Geral

mai/20	171.842,96			
jun/20	171.842,96			
jul/20	171.842,96			
ago/20	171.842,96			
set/20	171.842,96			
out/20	171.842,96			
nov/20	171.842,96			
dez/20	171.842,96			
13° Salário	Limite por Competência	103.472,84		
1/3 Férias	Limite por Competência	34.490,94		
Limite Anual de 70%	2.062.115,52	928.823,45	1.133.292,07	103.487,83

Resumo Analítico das Despesas

Despesas com Pessoal - Estimada

Credor	Vigência/Unidade	Valor Global	Liquidado (janeiro a março)	Empenho	Limite (70% Duodécimo) Anual
FOLHA DE PAGAMENTO	13	1.854.000,00	603.954,55	1.854.000,00	2.062.115,52
INSS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13	130.000,00	37.558,09	130.000,00	
Valor Mensal/Total			453.248,77	1.984.000,00	

Empenhos Globais

Credor	Vigência/Unidade	Valor Global	Valor Mensal	Empenho	Pago	A pagar
MORBEC, ALMEIDA & COSTA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA	12	84.000,00	7.000,00	84.000,00	14.000,00	70.000,00
AT CONSULTORIA LTDA	13	71.500,00	5.500,00	71.500,00	11.000,00	60.500,00
AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	12	54.000,00	4.500,00	54.000,00	9.000,00	45.000,00
GERIR ASSESSORIA, CONSULTORIA & ASSOCIADOS LTDA	3	13.500,00	4.500,00	13.500,00	9.000,00	4.500,00
ARISTEU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	12	66.000,00	5.500,00	66.000,00	5.500,00	60.500,00



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
Controladoria Geral

INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA	8	7.520,00	940,00	7.520,00	7.520,00	0,00
WAGNER LIMA DOS SANTOS (Informática)	12	16.800,00	1.400,00	16.800,00	2.492,00	14.308,00
CASA DAS COPIADORAS - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO SERVIÇOS LTDA	12	14.760,00	1.230,00	14.760,00	1.230,00	13.530,00
Valor Total			30.570,00	328.080,00	59.742,00	268.338,00

Empenhos Estimativos

Credor	Vigência/ Unidade	Valor Global	Valor Mensal	Empenho	Pago	A pagar
BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A	12	1.000,00	46,00	1.000,00	136,00	864,00
ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	12	25.000,00	1.346,84	25.000,00	4.862,16	20.137,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO	12	8.000,00	666,66	8.000,00	3.393,54	4.606,46
TELEMAR NORTE LESTE S/A	12	8.000,00	631,83	8.000,00	1.852,79	6.147,21
POSTO GNV LTDA	9	17.096,20	1.899,55	17.096,20		17.096,20
Valor Total			4.590,88	59.096,20	10.244,49	48.851,71

Empenhos Ordinários

Credor	Vigência/ Unidade	Valor Global	Valor Mensal	Empenho	Pago	A pagar
RESCISÕES DA FOLHA DEZ/2019	1	50.206,61	50.206,61	50.206,61	50.206,61	0,00
KELLY CONSUELO GOMES BASTOS ROCHA 01853921564	1	4.780,00	4.780,00	4.780,00	4.780,00	0,00
KELLY CONSUELO GOMES BASTOS ROCHA 01853921564	1	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	0,00
LUIZITO DOS SANTOS MOURA	1	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.691,00	209,00



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
Controladoria Geral

ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA	1	21.000,00	21.000,00	21.000,00		21.000,00
INSTITUTO FENACOM	1	452,00	452,00	452,00	452,00	0,00
ALONSO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR 01188383507	1	16.800,00	16.800,00	16.800,00	8.400,00	8.400,00
JOSE SANTOS DE JESUS 51407850563	1	6.930,00	6.930,00	6.930,00	6.930,00	0,00
AURELIANO RAMIRO DE SANTANA JUNIOR 0407303518	1	650,00	650,00	650,00	650,00	0,00
DIÁRIAS CIVIS	5	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	0,00
JOSE ALISSANDRO DOS SANTOS 04417954550	1	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	0,00
ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PUBLICOS LTDA	1	3.500,00	3.500,00	3.500,00		3.500,00
REAL ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	1	11.246,00	11.246,00	11.246,00	11.246,00	0,00
CLAU COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	1	11.754,00	11.754,00	11.754,00	11.754,00	0,00
KETHELLEN MOURA FARIAS 07801966511	1	8.000,00	8.000,00	8.000,00	7.000,00	1.000,00
CARVALHO ELETROPEÇAS LTDA	1	1.460,00	1.460,00	1.460,00		1.460,00
CARVALHO ELETROPEÇAS LTDA	1	6.501,78	6.501,78	6.501,78		6.501,78
ANTONIO CESAR CORREIA DINIZ DE RESENDE	1	1.603,50	1.603,50	1.603,50		1.603,50
INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA	1	7.000,00	7.000,00	7.000,00		7.000,00
SERVESCON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI	1	14.857,59	14.857,59	14.857,59		14.857,59
Valor Total			191.241,48	191.241,48	125.709,61	65.531,87

Despesa Extra-Orçamentária
Despesas a pagar (Saldo retido e não repassado)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
Controladoria Geral

Despesa Extraorçamentária (Saldo a Repassar)	100.195,30
Valor Total	100.195,30

Obrigações Patronais (Não Liquidadas e Não Pagas)	
Despesas a Pagar Mensais (Saldo retido e não repassado)	
Obrigações Patronais	(161.578,63 - 37.558,09 (valor pago) = 124.020,54)
Valor Total	124.020,54

Resumo Sintético Mensal a Pagar		
Despesas a Pagar Mensais (saldo a pagar/8 meses – maio a dezembro)		Previsão de Arrecadação Mensal
Projeção da Folha (Saldo Máximo para não ultrapassar 70%)	141.661,51	245.489,95
Globais	33.542,25	
Estimadas	6.106,46	
Ordinárias	65.531,87	
Valor Mensal/Total	246.842,09	245.489,95
Saldo Deficitário	Déficit	1.352,14 + (100.195,30 + 124.020,54) = 255.567,98

CONSIDERANDO a análise ao supracitado acima, nota-se que, até o momento, o disposto no artigo 42 da Lei Complementar 101/2000, de 14 de maio de 2000, vem sendo cumprido conforme confronto das despesas empenhadas (R\$ 2.653.890,23) com a previsão anual de caixa com base nos repasses do duodécimo (R\$ 2.945.879,40), gerando uma previsão de caixa superavitário anual de R\$ 291.989,17. Porém levando em consideração a execução da folha de pagamento mensal e o que foi empenhado por estimativa veremos que haverá necessidade de se reforçar o empenho tanto das folha de pagamento, como das obrigações patronais. Vale destacar que esta Controladoria já emitiu a Recomendação Técnica 1/2020 – Das Despesa com Pessoal e Recomendação Técnica 2/2020 – Do Controle Orçamentário e Financeiro, a fim de se projetar e se adequar aos limites permites constitucionalmente para despesa com pessoal.

CONSIDERANDO que a folha de pagamento ultrapassou, nos meses de janeiro a abril do exercício vigente, o limite constitucionalmente permitido e projetando-a para o limite máximo permitido (70% do Duodécimo), que é R\$ 2.062.115,52; mais as obrigações patronais R\$ 433.044,25 e subtrairmos do total estimado empenhado de R\$ 1.984.000,00 (Folha de Pagamento e Obrigações Patronais), teríamos a necessidade de reforçar os empenhos com despesa de pessoal e obrigações patronais no valor de R\$ 511.159,77, nos levaria de uma projeção de caixa superavitário anual de R\$ 291.989,17 para a de um caixa deficitário anual de R\$ 219.170,60.

CONSIDERANDO que a folha de pagamento de pagamento, nos meses de janeiro a abril do exercício vigente, necessita-se urgentemente de redução drástica, já acumulando um



saldo negativo ultrapassado do limite constitucional em um total de R\$ 103.487,83 não podendo ultrapassar o limite projetado de R\$ 141.661,51, a fim de não descumprir o limite constitucional permitido, e tendo também limitar as outras despesas para não incorrer na projeção de déficit de R\$ 219.170,60 mencionado no item acima.

CONSIDERANDO que diante de uma análise mais aprofundada na execução da despesa ficou constatado que as Obrigações Patronais foram liquidadas e pagas apenas no mês de janeiro, restando serem liquidadas de fevereiro a abril, o que o seu não pagamento implicará em descumprimento do ordenamento legal, são dispositivos em contrário, gerando ainda mais um comprometimento da receita no momento de crise.

CONSIDERANDO também que diante de uma análise mais aprofundada na execução da despesa ficou constatado que ainda há um total de 100.195,30 que foram retidos (receita extra-orçamentária) e não foram repassados (despesa extra-orçamentária) e que também irá comprometer o caixa até o final do exercício de 2020 restando mais um ponto de atenção para o equilíbrio das contas públicas.

CONSIDERANDO que se somados os saldos a pagar das despesas patronais e das despesas extra-orçamentárias, conforme ilustrado nas tabelas acima, chegaremos a um total de R\$ 225.567,98, o que praticamente comprometerá um mês de arrecadação só com esses gastos, isso não sendo levado em consideração as despesas dessa mesma natureza referente ao mês de abril ainda dentro do prazo para pagamento.

CONSIDERANDO que com o período da Pandemia Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS no dia 11 de março de 2020, dada a transmissão comunitária e sustentada em vários países do mundo, o ambiente de incertezas tomou conta de toda de todo mundo, o que de imediato nos deixa mais preocupados ainda, pois com a recessão a queda de arrecadação em todas as instituições públicas é certa e trazendo para nossa atual da Câmara de Rosário do Catete/SE é mais um ponto a ser levado em consideração.

CONSIDERANDO também a **Recomendação Ministerial nº 003/2020 Procedimento Administrativo nº 26.00.01.0024**, na qual consta de algumas medidas a serem tomadas diante da Pandemia Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS no dia 11 de março de 2020, dada a transmissão comunitária e sustentada em vários países do mundo, e dentre algumas medidas a serem tomadas está a “NÃO CELEBRAÇÃO de novos contratos onerosos para o Município, excetuados aqueles relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, ou ABSOLUTAMENTE INDISPENSÁVEIS ao funcionamento de serviços essenciais.

CONSIDERANDO que ficou constatado que a Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE mesmo estando atendendo o artigo 42 da Lei Complementar 101/2000, de 14 de maio de 2000, até a presente data desse relatório, gasta mais do que arrecada, desta forma, encaminhando-se para um possível desequilíbrio das contas públicas se não tomar as medidas cabíveis, conforme recomendado, havendo explicitamente a necessidade redução dos gastos e limitação de empenho, tendo seu maior peso para este futuro desequilíbrio as despesas com pessoal, o que a não observância dessa recomendação levará ao descumprimento do artigo supra citado.



2.2 – Conclusão

Essa análise teve por objetivo subsidiar o Presidente desta Egrégia Câmara de Rosário do Catete/SE para fins de tomada de decisão visando o cumprimento dos limites legais e metas instituídos pelo nosso ordenamento jurídico, em especial o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar 101/2000, de 14 de maio de 2000, que veda “*ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito*”.

3 – PARECER

Considerando o estudo técnico realizado com as despesas empenhada em confronto com a receita realizada e previsão a ser realização para término do exercício de 2020, visando o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar 101/2000, de 14 de maio de 2000, bem como outros dispositivos do nosso ordenamento jurídico, esta Controladoria Geral **RECOMENDA: redução de imediato da folha de pagamento visando não ultrapassar o limite projetado de 141.661,51; a liquidação e pagamento das despesas patronais em atraso; o pagamento das retenções no valor de R\$ 100.195,30 conforme demonstrativo da receita e despesa extra-orçamentária; a redução de 20% ou mais nos contratos conforme recomendação do Ministério Público; a realização de despesas somente quando equilibrar a execução orçamentária com a financeira; quando estiver em um equilíbrio nas contas públicas somente gastar aquilo que arrecada visando a não surpresa de uma queda de arrecadação e seguir essas também as instruções técnicas emitidas por cada departamento desta Câmara, visando atender os dispositivos constitucionais e as legislações pertinentes.**

É a recomendação e o parecer.

Rosário do Catete/SE, em 06 de maio de 2020.


JANERSSON PEREIRA CARVALHO
CONTROLADOR GERAL